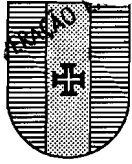


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 64

Quarta - feira, 16 de Junho de 1999

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 857/99

Aprova o "mapa de trabalhos a mais" da empreitada da "Casa Museu Frederico de Freitas".

Resolução n.º 858/99

Adjudica a empreitada de "execução da Escola Básica do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Curral das Freiras" à sociedade que gira sob a firma Olim & Carvalho, Lda..

Resolução n.º 859/99

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a pagar à sociedade que gira sob a firma Vicente Pestana Aragão, Lda., a despesa correspondente à revisão de preços definitiva, da execução da empreitada de "construção do Centro de Segurança Social da Palmeira em Câmara de Lobos".

Resolução n.º 860/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 861/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 862/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 863/99

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que regula a detenção, importação e introdução no território da Região de espécies não indígenas da fauna.

Resolução n.º 864/99

Revoga a Resolução n.º 785/99, de 27 de Maio.

Resolução n.º 865/99

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, por depósito na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 600.000.000\$00.

Resolução n.º 866/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 5898, 5899, 5903, 5904, 5905 e 5906, necessárias à obra de "construção do complexo escolar e desportivo do Campanário, ao sítio da Lapa e Massapez".

Resolução n.º 867/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 15 e 17, necessárias à "obra de construção do complexo escolar e desportivo da Ponta do Sol".

Resolução n.º 868/99

Aprova a minuta da escritura de permuta de bens imóveis entre a Região e António Gouveia e outros.

Resolução n.º 869/99

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 252/99, de 5 de Março.

Resolução n.º 870/99

Adjudica a empreitada de "fornecimento e montagem de pavimento desportivo portátil e marcador electrónico para o Madeira Tecnopolo" à sociedade denominada Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Lda..

Resolução n.º 871/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5.843.896\$00.

Resolução n.º 872/99

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 30.914.529\$00.

Resolução n.º 873/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 492.654\$00.

Resolução n.º 874/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5.087.876\$00.

Resolução n.º 875/99

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 4.440.128\$00.

Resolução n.º 876/99

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 17.456.146\$00.

Resolução n.º 877/99

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 8.003.274\$00.

Resolução n.º 878/99

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 2.984.409\$00.

Resolução n.º 879/99

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 6.422.264\$00.

Resolução n.º 880/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região da componente de capital do apoio financeiro complementar, no montante global de 115.770.899\$00.

Resolução n.º 881/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região da componente de capital do apoio financeiro complementar, no montante global de 11.461.298\$00.

Resolução n.º 882/99

Concede o aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante global de 40.000.000\$00, titulada por duas livranças a descontar junto do Banco Totta & Açores, S.A..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução n.º 857/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu aprovar o "Mapa de Trabalhos a Mais" da empreitada da "Casa Museu Frederico de Freitas", no valor de 74.887.214\$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Lourenço Simões & Reis, Lda.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 858/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes à consulta, para o redimensionamento da "Escola Básica do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Curral das Freiras", resolve adjudicar a referida obra à empresa "Olim & Carvalho, Lda." pelo montante de 48.386.608\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 2 (dois) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 859/99

Sob a responsabilidade do Centro de Segurança Social da Madeira, decorreram os trabalhos inerentes à execução da empreitada de "Construção do Centro de Segurança Social da Palmeira em Câmara de Lobos".

Dos trabalhos realizados, a empresa adjudicatária tem direito, nos termos legais, à revisão de preços definitiva.

Tendo em conta que a competência para a autorização desta despesa pertence à entidade que autorizou a adjudicação da referida empreitada conforme estipula o artigo 10.º n.º 3, do Dec-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a pagar à empresa Vicente Pestana Aragão, Lda., a despesa correspondente à revisão de preços definitiva, na importância de 3.576.970\$00, acrescido do IVA à taxa aplicável.
- 2 - O pagamento será feito mediante a apresentação de factura não sendo necessário a celebração de contrato escrito.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 860/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9901585; 9901440; 9901530; 9901482; 9901334; o Concurso Público 990012 e o Concurso Público - Adicional - 990003, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 861/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9901768; 9901727; 9901773 e o 990029, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 862/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9901772; 9901786; 991787; 9901805; 9901806; 9901807; 9901808; 9901809; 9901810; 9901811; 9901812; 9901813; 9901814; 9901815; 9901816; 9901817; 9901818; 9901819; 9901820; 9901821; 9901822; 9901823; 9901824; 9901825; 9901827; 9901832; 9901833; 9901834; 9901835; 9901836; 9901837; 9901838; 9901839; 9901845; 9901846, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 863/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que regula a detenção, a importação e a introdução no território da Região Autónoma da Madeira de espécies não indígenas da fauna.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 864/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 785/99, de 27 de Maio, que aprovou o processo de concurso e autorizou a abertura de concurso público para a empreitada de "Concepção/Construção da Iluminação Pública e Ventilação de Túneis da E.R. Tabua-Ponta do Sol".

- 2 - Aprovar o novo Programa de Concurso e Caderno de Encargos e autorizar a abertura de concurso público ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a empreitada acima referida.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 865/99

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 600.000.000\$00, pela rubrica 625.01.01 - Transferências Correntes, Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 866/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinco mil oitocentos e noventa e oito, cinco mil oitocentos e noventa e nove, cinco mil novecentos e três, cinco mil novecentos e quatro, cinco mil novecentos e cinco e cinco mil novecentos e seis, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO, AO SÍTIO DA LAPA E MASSAPEZ", em que são cedentes os senhores Martinho Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 867/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números quinze e dezassete, necessárias à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DA PONTA DO SOL", em que são cedentes os senhores Francisco de Assis dos Ramos Teixeira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 868/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de permuta de bens imóveis entre a Região Autónoma da Madeira e António Gouveia e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 869/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução número duzentos e cinquenta e dois barra noventa e nove, tomada em Conselho do Governo a cinco de Março, bem como delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 870/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, tendo presente o Relatório de Apreciação das propostas do Concurso Público para "Fornecimento e montagem de pavimento desportivo portátil e marcador electrónico para o Madeira Tecnopolo" resolveu, nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do art.º 67.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março e als. a) e b) do n.º 1 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo, dada a urgência em dotar aquela infra-estrutura com o equipamento objecto deste concurso, tendo em vista a realização, em Setembro próximo, do Campeonato do Mundo de Voleibol em Cadetes Femininos, adjudicar sem audiência prévia, o referido fornecimento, com excepção do pavimento em tapete amovível, à empresa Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Ld.ª pelo valor de 24.421.400\$00 a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a respectiva proposta base, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Plano e da Coordenação.

O cabimento orçamental desta despesa é assegurado pela rubrica: Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.08 Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 871/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do

Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M de 4 de Março, a importância de 5.843.896\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Promenade da Orla Marítima da Frente Mar - 2.ª Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 872/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M de 4 de Março, a importância de 30.914.529\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. de ligação entre Malvasia, Cabo e Calhau", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 873/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M de 4 de Março, a importância de 492.654\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 874/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M de 4 de Março, a importância de 5.087.876\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 875/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M de 4 de Março, a importância de 4.440.128\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 876/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M de 4 de Março, a importância de 17.456.146\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a Eira da Achada e Tranquada - 2.ª Fase (ligação Ribeira Funda/Seixal)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 877/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M de 4 de Março, a importância de 8.003.274\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre Pereirinha e Jangão, 2.ª Fase - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 878/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M de 4 de Março, a importância de 2.984.409\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 879/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M de 4 de Março, a importância de 6.422.264\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 880/99

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Junho de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- b) A referida transferência, no montante global de 115.770.899\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.	MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
	Calheta	8.495.024,00
	Câmara de Lobos	7.341.263,00
	Funchal	31.405.842,00
	Machico	18.066.674,00
	Ponta do Sol.....	2.017.508,00
	Porto Moniz	4.276.376,00
	Porto Santo	1.671.240,00
	Ribeira Brava.....	10.151.618,00
	Santa Cruz.....	10.915.934,00
	Santana.....	7.427.852,00
	São Vicente	14.001.568,00
	TOTAL	115.770.899,00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 881/99

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Junho de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- b) A referida transferência, no montante global de 11.461.298\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	786.248,00
Câmara de Lobos	491.056,00
Funchal	2.935.707,00
Machico	2.189.464,00
Porto Moniz	367.373,00
Ribeira Brava	1.141.805,00
Santa Cruz	1.074.331,00
Santana	734.114,00
São Vicente	1.741.200,00
TOTAL	11.461.298,00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 882/99

Considerando que a estratégia de desenvolvimento regional definida para o sector agro-industrial, além da implementação de medidas tendentes à melhoria da competitividade da produção, tem subjacente a dinamização de actividades orientadas para um melhor aproveitamento dos recursos endógenos e preservação das indústrias tradicionais existentes nesta Região Autónoma;

Considerando que a empresa Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.ª, indústria transformadora de cana-de-açúcar, tem vindo a desenvolver um importante papel na promoção dos produtos derivados daquela matéria-prima, contribuindo decisivamente para a integração da base produtiva e equilíbrio económico e social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os apoios públicos, comunitário e regional, concedidos à proponente são antecedidos de documentos comprovativos de pagamento aos produtores da cana sacarina adquirida à produção do ano de 1999;

Considerando a situação financeira da Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.ª, que a impossibilita de avançar com o capital necessário ao financiamento da laboração da cana sacarina do ano de 1999.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no montante global de 40.000.000\$00, titulada por duas livranças a descontar junto do Banco Totta & Açores, S.A..
- 2 - A garantia a prestar pelo Governo Regional respeita ao financiamento da campanha da cana sacarina de 1999, sendo a livrança de 24.000.000\$00 para possibilitar a antecipação de subsídios públicos, comunitário e regional, a receber por conta do programa POSEIMA, e a livrança no valor de 16.000.000\$00 destina-se ao pagamento dos encargos correntes a suportar pela Empresa.
- 3 - Mais resolveu incumbir o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 374\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"